

1. **Processo n.:** REC 18/00281541
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0064/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00430106
3. **Interessados:** Associação Esportiva e Recreativa Uruguiaia e Douglas Correa
Procurador constituído nos autos: Lourival Salvato
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0374/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer o Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0064/2018 exarado na Sessão Ordinária de 07/03/2018, nos autos do Processo n. TCE 13/00430106, e declará-lo prejudicado em razão da nulidade da decisão recorrida, conforme Processo n. REC 18/00216995.

6.2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda (FUNDOSOCIAL).

7. Ata n.: 48/2019

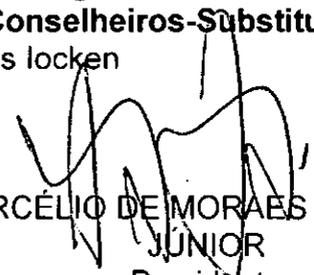
8. Data da Sessão: 22/07/2019 - Ordinária

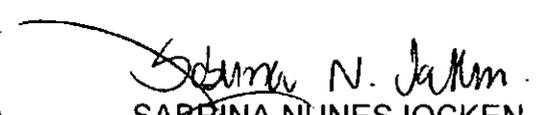
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

10. Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC

